



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 072 /2023

Cidreira, 21 de agosto de 2023.

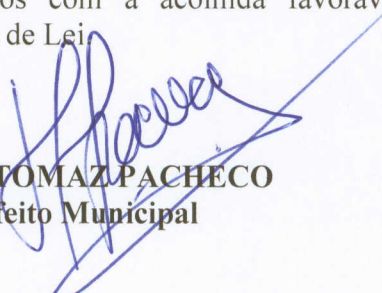
Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa, abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do elemento de despesa **3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**, no Programa 10.05.08.241.0153.2494 – Fundo Municipal do Idoso, tendo em vista que não existe neste Programa o supracitado elemento de despesa, bem como, autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar na dotação orçamentária 10.05.08.241.0153.2494 – Fundo Municipal do Idoso, usando como recurso o repasse do Governo Estadual no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado à realização do Projeto CUIDADO E CIDADANIA À PESSOA IDOSA PRIORITÁRIA, e abertura de crédito adicional suplementar na dotação orçamentária 10.05.08.241.0153.2369 - Manutenção do Lar Municipal do Idoso - 3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, com recurso oriundo da redução no Programa 10.05.08.241.0153.2369 - Manutenção do Lar Municipal do Idoso - 4.4.90.51 – Obras e instalações, no valor de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais), correspondente a contrapartida ofertada pelo Município, perfazendo o total de R\$ 31.112,00 (trinta e um mil e cento e doze reais).

A criação do elemento de despesa e a suplementação são necessárias para que o recurso recebido do Governo Estadual, destinado à realização do Projeto CUIDADO E CIDADANIA À PESSOA IDOSA PRIORITÁRIA seja aplicado, conforme o Plano de Trabalho anexo, o qual prevê a distribuição de cestas básicas, kit de higiene pessoal e vale recarga de gás de cozinha, cuja meta é beneficiar 220 (duzentos e vinte) famílias até dezembro de 2023.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores e aprovação do referido Projeto de Lei.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

6748

PROJETO DE LEI Nº 083/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa, abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa **3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**, no Programa 10.05.08.241.0153.2494 – Fundo Municipal do Idoso, bem como, a abrir Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

10.05.08.241.0153.2494 – Fundo Municipal do Idoso	
3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00
10.05.08.241.0153.2369 - Manutenção do Lar Municipal do Idoso	
3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.112,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do repasse referente ao recurso do Governo Estadual, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado à realização do Projeto CUIDADO E CIDADANIA À PESSOA IDOSA PRIORITÁRIA, e da redução na seguinte dotação orçamentária:

10.05.08.241.0153.2369 - Manutenção do Lar Municipal do Idoso	
4.4.90.51 – Obras e instalações	3.112,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Cidreira		C.N.P.J 90.256.686/0001-79	
Endereço R. João Neves, 50 - Centro			
Cidade Cidreira	U.F. RS	C.E.P. 95595-000	DDD/Telefone (51) 3681-3398
Banco Banrisul	Agência 0601	Conta corrente 04.067424.0-0	Praça de Pagamento Cidreira
Nome do Responsável Elimar Tomaz			C.P.F. 293.139.020-87
Nº R. G./ Órgão Expedidor 1004110951/SSP-RS		Cargo Prefeito	Função Gestor Municipal
Endereço R. Padre José Caruso, 2417 - Bairro: Nazaré/ Cidreira/RS			C.E.P. 95595-000
Home Page: www.cidreira.rs.gov.br		E-mail: cidreirasocial@gmail.com	

2 - OUTROS PARTICIPES (Não se aplica)

Nome XXXXXXXXX	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Cuidado e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária	Início A partir da publicação no DOE	Término 12 meses

Identificação do Objeto:

Atendimento de no mínimo 220 pessoas através da ação pretendida

Justificativa da Proposição:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. O Ministério da Saúde brasileiro declarou que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional. A letalidade da COVID-19 é muito mais elevada entre as pessoas idosas e cresce com o avançar da idade. Sabe-se até agora que a consequência mais grave da infecção é uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência

Rua Borges de Medeiros, nº 870, Bairro Centro – CEP 95595-000 – RS

E-mail: cidreirasocial@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação

respiratória –entre 5% e 10% dos casos.

Dada a realidade explicitada acima e em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003), a população idosa deve ser priorizada nas ações de proteção e cuidado.

O Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul (CEI-RS) vem despendendo todos os seus esforços no sentido de apoiar com ações efetivas e concretas a população idosa gaúcha neste tempo de pandemia. Nesse sentido, foi publicada por esse conselho deliberativo, a Resolução nº 05/2021, a qual autoriza a utilização do valor de R\$1.008.000,00 do Fundo Estadual da Pessoa Idosa para atender emergencialmente às necessidades das pessoas idosas. A utilização do recurso recebido deverá ser **exclusivamente para atender as pessoas com 60 anos ou mais**, para aquisição de cestas básicas e/ou água potável e/ou produtos de higiene e limpeza e/ou álcool em gel 70% e/ou máscaras e/ou luvas e/ou gás de cozinha, cestas básicas com produtos perecíveis e não perecíveis/auxílio funeral (taxa funerária e ataúde)/aluguel social/contratação emergencial de profissionais de Saúde para Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde). Se necessário para atender as pessoas idosas nos domicílios, poderá ser adquirido combustível para veículos oficiais da Assistência Social e/ou da Saúde, locação de veículos e/ou contratação emergencial de profissionais de Saúde para Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

M e t a	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	Primeiro Mês	Seleção dos idosos e suas famílias, aptas ao recebimento do benefício.	Famílias	220	A partir da Publicação do DOE	12 meses
2.	Primeiro Mês	Aquisição de cestas básicas	Unidades	150		
3.	Primeiro Mês	Kit Limpeza	Unidades	100		
4.	Primeiro Mês	Aquisição de gás de cozinha	Unidade	100		
5.	Meses Seguintes	Distribuição pela equipe técnica, diretamente nos domicílios das famílias referenciadas.				

- **Atenção recomendamos:** Entrega direta ao público alvo com a maior brevidade a serem entregues no domicílio das pessoas idosas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.50.43	Despesas Correntes	R\$ 1,00 (cada cesta)	R\$ 1,00	
	Exemplos:			
	150 unidades Cestas básicas	110,00	16.500,00	
	Itens:			
	05 kg arroz tipo 01			
	02 kg de feijão tipo 01			
	02 kg de açúcar refinado			
	01 kg de farinha de milho			
	01 kg de farinha de trigo			
	01 óleo de soja 900ml			
	02 pacotes de massa parafuso			
	01 pacote de biscoito sortido 500gr			
	01 café 500gr			
	01 kg de sal fino			
	01 molho pronto 340gr			
	100 unidades de gás de cozinha	115,00	11.500,00	
	100 unidades de Kit de Limpeza	31,12		3.112,00
	Itens:			
	01 creme dental 90gr			
	03 sabonetes 90gr			
	05 litros de água sanitária			
	05 litros de desinfetante			
	500gr de sabão em pó			
	05 unidades de sabão de glicerina 200gr			
	01 pacote de papel higiênico 30m com 04 rolos			
TOTAL GERAL		R\$ 31.112,00	R\$ 28.000,00	R\$ 3.112,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 28.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 3.112,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social– SICDHAS** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Cidreira, 13 de setembro
de 2022

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Márcia de La Torre
Secretária da Igualdade, Cidadania e Direitos Humanos

BANRISUL

06/02/2023

AGENCIA: 0601 - CIDREIRA

CONTA...: 04.067424.0-0

NOME...: CUIDADO E CIDADANIA A PESSOA IDOSA

IDENTIFICACAO: 06202302060341328314

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DA CONTA

SALDO LIVRE.....R\$

28.000,00

TOTAL LIVRE.....R\$

28.000,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

DIA HISTORICO

DOCUMENTO

VALOR

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

SALDO ANT EM 05/08/2022

0,00

++ MOVIMENTOS JAN/2023

31 CREDITO TRANSFERENCIA REC.

103876

28.000,00

SALDO NA DATA

28.000,00

EXTRATO EMITIDO AS 09:59 DE 06/02/2023

SAC 0800 646 1515

OUVIDORIA 0800 644 2200

+Contas por pagar